



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 51, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Restringe altura de edificações em partes dos bairros Bela Vista e Aurora.

Art. 1º Para fins de aplicação do inciso IV, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.963, de 6 de abril de 2006 – Plano Diretor do Município de Carlos Barbosa –, na aprovação de projetos de novas edificações em partes dos bairros Bela Vista e Aurora, deverá ser observada a altura máxima de 7 (sete) metros e/ou 2 (dois) pavimentos, nos seguintes trechos:

I - rua Érico Veríssimo, trecho entre a rua Vinícius de Moraes até o final da extremidade oeste, ambos os lados;

II - rua Humberto Accorsi, trecho entre as ruas José Bonifácio e Vinícius de Moraes, ambos os lados;

III - rua Catarina Mantovani, trecho entre as ruas José Bonifácio e Jacob Nicolau Ely, ambos os lados;

IV - rua Princesa Isabel, trecho entre as ruas Humberto Accorsi e Simões Lopes Neto, ambos os lados;

V - rua Jacob Nicolau Ely, trecho entre as ruas Princesa Isabel e Catarina Mantovani, ambos os lados;

VI - rua Ildo Meneghetti, do início até a rua Princesa Isabel, ambos os lados;

VII - rua Simões Lopes Neto, trecho entre as ruas Princesa Isabel até o numeral 64 da rua Simões Lopes Neto, ambos os lados;

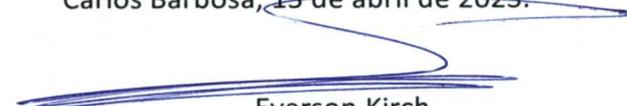
VIII - rua Vinícius de Moraes, trecho entre as ruas Humberto Accorsi e Érico Veríssimo, ambos os lados.

Parágrafo único. Acompanham a presente Lei mapa de localização e coordenadas georreferenciadas dos trechos nos quais as edificações ficam restritas a 7 (sete) metros de altura e/ou 2 (dois) pavimentos.

Art. 2º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 13 de abril de 2023.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 51, DE 13 DE ABRIL DE 2023
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos aos nobres Edis Projeto de Lei que versa sobre limitação de altura de novas edificações em partes dos bairros Bela Vista e Aurora.

A solicitação dos moradores de parte desses bairros tem como objeto a limitação da altura das novas edificações, em determinados trechos de vias urbanas, em até 7 (sete) metros e/ou 2 (dois) pavimentos.

Destacamos, por oportuno e necessário, as principais etapas e documentos que constam no Processo Administrativo nº 3.189/2021, cuja cópia integral acompanha o Projeto:

- Fase 1: requerimento dos interessados, dando início ao Processo Administrativo, acompanhado de mapa da área objeto de alteração, descrição dos trechos das ruas e abaixo-assinado;

- Fase 2: análise jurídica e parecer técnico da Secretaria de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas (fls. 10; 15/16);

- Fase 3: apresentação, pela parte requerente, e conforme orientação constante na análise jurídica, do memorial descritivo, levantamento planialtimétrico, parecer socioambiental e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Atentamos, nessa parte, que o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV inicialmente solicitados foram substituídos pelo Parecer Técnico Socioambiental, por se tratar de questão atinente a diretrizes urbanísticas, conforme disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que instituiu a Lei de Diretrizes Urbanas – LDU;

- Fase 4: análise do pedido e deliberação por parte Conselho Municipal de Urbanismo e Ambiente – COMUA, mediante o encaminhamento do tema à audiência pública (fl. 50); e

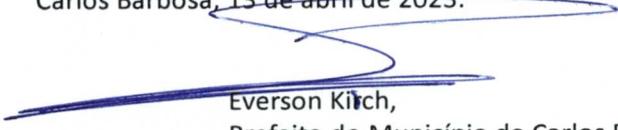
- Fase 5: realização de audiência pública, em 04 de abril de 2023, com a aprovação da proposta (fls. 58/62).

Observamos, pois, que o Processo Administrativo obedeceu a seu regular processamento, em todas as etapas, atendendo, dessa forma, os elementos essenciais e que alicerçam a presente proposta legislativa.

Por fim, temos que o Projeto prescinde de impacto orçamentário-financeiro.

Ante o exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação do Projeto.

Carlos Barbosa, 13 de abril de 2023.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.